## PORTARIA Nº 02, de 13 de fevereiro de 2020

Delega competência ao Subprocurador-Geral e aos demais Procuradores do Ministério Público de Contas para fins do disposto no inciso VI do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

A PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 32, VI e § 2°, da Lei Complementar estadual n. 102/2008;

## RESOLVE:

Art. 1°. Fica delegada a competência estabelecida no art. 32, VI, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, ao Subprocurador-Geral e aos demais Procuradores do Ministério Público de Contas, no âmbito dos procedimentos de investigação e dos pedidos de cooperação técnica que estejam sob sua presidência, disciplinados, respectivamente, nas Resoluções nº 14/2019 e nº 15/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020.

Elke Andrade Soares de Moura Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas